



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Afílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detran.go.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 130 /2010/GP/SG

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as normas aduzidas pelas Resoluções nºs 74/98, 168/04, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs. 169/05, 285/08, 287/08 e 307/09, do CONTRAN e Portaria nº 47/99, do DENATRAN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de melhorar a formação dos candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir/CNH e dos condutores de veículos automotores;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o prazo até 30 de junho de 2010, para que os Centros de Formação de Condutores – CFC's se adequem ao Sistema de emissão de Boleto Bancário, correspondente aos valores dos honorários pela prestação de serviços pelo CFC, das aulas de ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular, o qual será cadastrado no SINPOCEFC/GO, com comunicação eletrônica ao Sistema do DETRAN/GO.

Art. 2º - A validação da carga horária mínima, das aulas de ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular, exigida pela Legislação de Trânsito vigente, somente ocorrerá mediante a quitação do Boleto Bancário previsto no Artigo anterior, conforme estabelece o Art. 34, § 4º, da Portaria nº 800/2009/GP/SG.

Art. 3º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO., em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2010.

Dr. Bráulio Afonso Morais
Presidente do DETRAN/GO